



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Articulação da Resposta a Acidentes Minerários - Comitê**  
**Gestor Pró-Rio Doce**

Ofício SEPLAG/RAM - CRD nº. 20/2021

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.

Ao Senhor

**Eduardo Fortunato Bim**

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
Presidente do Comitê Interfederativo - CIF  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco B - CEP 70818-900  
Brasília-DF

Ao Senhor

**Thiago Zucchetti Carrion**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo - CIF  
Procurador da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - PFE/IBAMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco B - CEP 70818-900  
Brasília-DF

C/c

À Senhora

**Moara Menta Giasson**

Secretária Executiva do Comitê Interfederativo - Secex/CIF  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco B - CEP 70818-900  
Brasília-DF

**Assunto: Informações quanto às ações relacionadas ao reconhecimento de povos e comunidades tradicionais - Atendimento às solicitações do MPMG.**

**Referência:** [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0011034/2020-45].

Prezado Presidente,

Em atenção à solicitação dos representantes do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, responsáveis pela Coordenadoria Regional da Bacia do Rio Doce, conforme consta do Termo de Reunião nº ( 18976563) - realizada em 8 de abril de 2019 - junto à representante legal da Associação de Carroceiros e Areeiros de

Aimorés, visando o reconhecimento e inclusão da categoria nos Programas de indenização promovidos pela Fundação Renova, foram, posteriormente, solicitados esclarecimentos acerca do atendimento às demandas relacionadas no âmbito do CIF e Câmaras Técnicas.

Nesse sentido, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE), atualmente responsável pela coordenação da CT-OS apresentou esclarecimentos por meio do Ofício nº014/2021/CTOS-CIF e documentação anexa (26669916; 26676065; 26676266).

Ademais, no âmbito de suas competências e atribuições, nos termos do Decreto Estadual nº 46671, de 16/12/2014, a SEDESE apresentou esclarecimentos adicionais constantes do Memorando.SEDESE/SPDS-CEPIR.nº 10/2021 (25576841), reiterando esclarecimentos já expostos à CT-IPCT, relacionados aos aspectos procedimentais para a emissão de Certidão de Autodefinição voltada ao reconhecimento formal dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais no âmbito da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, destacando que:

***"Ademais, até presente data a Associação de Carroceiros e Areeiros de Aimorés não formalizou solicitação para que a CEPCT/MG inicie o procedimento para emissão da Certidão de Autodefinição conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 47.289/2017.***

***Para solicitar a Certidão de Autodefinição, a comunidade deve encaminhar um ofício à Presidência da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais em que constem: i) breve relato histórico da comunidade; ii) a caracterização da comunidade a ser reconhecida formalmente; iii) o local onde se encontra o povo ou a comunidade, e formas de acesso à comunidade (como chegar). Recebidos esses documentos, a Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais dará início à análise do pleito, que conta com a análise de sua Câmara Técnica de Certificação e ulterior aprovação pelos seus representantes em reunião do Plenário. Se aprovado o pleito após todos os ritos estabelecidos, a Presidência da CEPCT-MG emitirá a Certidão de Autodefinição e encaminhará a mesma para o povo/comunidade solicitante."***

Prestados os esclarecimentos, colocamo-nos à disposição para apoio nesta interlocução junto às comunidades e suas representações.

Atenciosamente,

**Luís Otávio Milagres de Assis**

Coordenador do Comitê Gestor Pró-Rio Doce

Membro- Titular no CIF pelo Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otávio Milagres de Assis, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 18/03/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26930716** e o código CRC **80CC91F8**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0011034/2020-45

SEI nº 26930716

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901